



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.360/89

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO PARA
O PODER LEGISLATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo - 1º - Fica Suplementada em NCZ\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzados novos), e Dotação:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 = DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0= DESPESAS DE CUSTEIO


3.1.3.0= Serviços de Terceiros e Encargos NCZ\$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil cruzados novos);

§ ÚNICO - Os Recursos destinados a suprirem a presente Suplementação correrão à Conta de Excesso de Arrecadação; Ficando o Executivo Municipal, autorizado a Suplementá-la.

Artigo - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

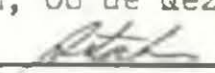
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06 de dezembro de 1989.



ELCIO PEREIRA - PREFEITO
MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 06 de dezembro de 1989.



ARNALDO ZAHM = C. DEPARTº
ADM.